

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 22/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 234/2016
PROTOCOLADO
Em: 09/05/16 às 09:28

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSOR DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Professor, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regido, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

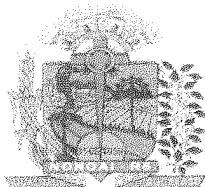
Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente, as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Poderá ser contratado servidor para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Professor Ed. Física	20 h	1.220,67

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- O Contrato terá sua vigência pelo período de (06) seis meses, a partir de 01 de junho de 2016..



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação do servidor obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Terceiro – A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

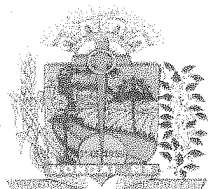
ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos seguintes recursos: FUNDEB Contratos- 0402- Secretaria Municipal de Educação- Atividade 2051- Remuneração Professores Ensino Fundamental 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado;

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 04 de maio de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
24 MAIO 2016
Sala das Sessões.
Presidente:
1º Secretário:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para contratação emergencial de Professor de Educação Física, para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura especificamente para atendimento dos alunos nas horas atividades de Educação Física, para suprir o período de Licença Maternidade das Professoras Fabiane M.F. Ferreira da Escola do Tope da Serra e Naiara Tressi, da E.M.E.F. Jair de Moura Calisto.

Diante do acima exposto, levamos a apreciação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 04 de maio de 2016

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal